

18.04.1964

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Estado do Espírito Santo

**LEI Nº 423/94**

**"AUTORIZA AO EXECUTIVO A FORNECER COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO DO INSTITUTO DE TERRAS, CARTOGRAFIAS E FLORESTAS - ITCP - DE ITARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a fornecer combustível para o veículo de propriedade do Instituto de Terras, Cartografias e Florestas - ITCP - de Itarana;

Art. 2º - A quantidade de combustível não pode ultrapassar, mensalmente, a 100 (cem) litros;

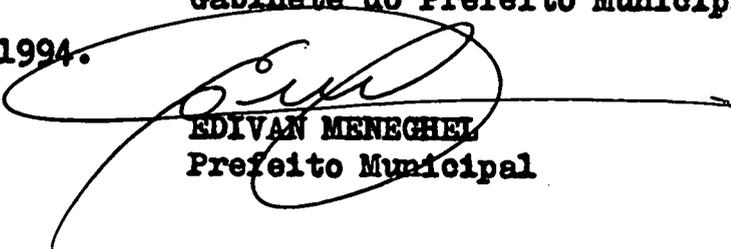
Art. 3º - Os servidores do ITCP de Itarana, se obrigam a prestar assistência técnica ao programa do Executivo, relacionado com o Viveiro Municipal;

Art. 4º - As despesas da presente lei, correrão pela Dotação Orçamentária 021-03070202-02-3120.00 - Gabinete do Prefeito;

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana,  
18 de maio de 1994.

  
**EDIVAN MENEGBEL**  
Prefeito Municipal